



MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Sec. de Assistência Social
FL. 163
Rubr. 14

PARECER TÉCNICO Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 8089/2023.

Assunto: Análise do Plano de Trabalho

Objeto: Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Em análise ao Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Lar Acolhedor de Três Passos - RS – CNPJ: 10.580.349/0001-01, visando constituir parceria voluntária, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 23/2017, com o município de Três Passos, temos as seguintes considerações:

1. A realidade na qual a Entidade Lar Acolhedor busca parceria para **Termo de Colaboração** esta inserida dentro da Política Pública de Assistência Social, uma vez que, o objeto é a “Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes” e esta de acordo com o serviço Tipificado como Proteção Social Especial de Alta Complexidade conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS 109/2009;

1.1 Neste ponto, é importante ressaltar que os serviços tipificados da Assistência Social podem ser executados por entidades socioassistenciais, mas devem cumprir com os parâmetros legais já estabelecidos pelo ordenamento jurídico, em especial a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS 109/2009, pois a descrição, formato, público, objetivos, aquisições, forma de acesso, unidade de execução, período e funcionamento e impacto social esperado já estão parametrizados pela Resolução citada a cima, cabendo ao órgão Gestor da Política sua execução. Contudo é possível o ajuste no formato, em razão das peculiaridades de cada município e mantendo-se as características do serviço, podendo ser proposto para entidades a execução através da formalização de parceria. Sendo uma proposição do ente público a parceria deverá ser formalizada por Termo de Colaboração. (pag. 94, 106, 110 do processo em questão).

2. A Entidade Lar Acolhedor possui inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social conforme página 61 do presente processo.



Sec. de Assistência Social
FL. 162
Rubr. 111

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

3. Justificou o “nexo” entre o objeto e a realidade vivenciada pois faz “Acolhimento provisório e excepcional, para crianças e adolescentes sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção integral” (pg. 154);
4. O público-alvo, metodologia e ações para alcance das metas foram contemplados no presente Plano de Trabalho. (pg. 154. 155e 156).
5. O resultado e o impacto social esperado embora estejam implícitos ao serviço realizado e descritos na Tipificação não estão claros no Plano de Trabalho, mas pode ser parametrizados de forma quantitativa e qualitativa.
6. A Entidade Lar Acolhedor fará uma parceria através da Lei 13.019/2014, e em nenhum momento trouxe o amparo legal da referida lei para o Plano de Trabalho.

Desta forma, a luz do Artigo 22 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e conforme análise realizada a cima o presente Plano de Trabalho contemplará todos os requisitos para formalização da Parceria, através de Termo de Colaboração, **depois que anexar ao Plano de Trabalho o resultado e impacto social esperado com a execução da parceria.**

É o parecer.

Três Passos, 08 de setembro de 2023.

Cassiane C Franck
Assistente Social
CRESS 8198
Cassiane de C Franck
Cassiane de Campos Franck
Assistente Social – CRESS 8198/10ª



GESTÃO:
2021
2023

LAR ACOLHEDOR

Fundação: 29/10/2008
CNPJ: 10.580.349/0001-01
Endereço: Rua Menino
Bernardo, 888
Cidade de Três Passos - RS
Cep: 98.000-000

Missão:

"Um espaço de acolhimento, de crescimento e valorização da vida."

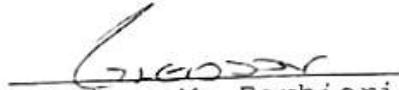
Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Passos/RS
Secretária Municipal de Assistência Social
Secretária Rosani Nascimento

Ofício nº061/2023

Três Passos, 04 de maio de 2023

Honra-me cumprimenta-la e na oportunidade encaminhar alteração do Plano de Trabalho conforme solicitado na reunião realizada dia 03/05/2023 na sede da Assistência Social com os membros da Comissão Sr^a Cassiane Franck e Sr^o Luis C. Padilha e a Secretaria de Assistência Social Sr^a Rosani do Nascimento, os quais solicitaram adequação do plano de trabalho para repasse do valor de até 5 mil reais, devido valores destinado via Governo Federal ser superior aos pactuados no plano anterior.

Renovo votos de estima e consideração.


Gledson M. Barbieri
Coordenador Administrativo
Lar Acolhedor

GLEDSON M. BARBIERI
COORDENADOR ADMINISTRATIVO
LAR ACOLHEDOR

Recebido em 31/05/23
Juliana

Luiz F. W.
08/05/2023